



Serviço Social do Comércio

Departamento Nacional
Estância Ecológica Sesc Pantanal

PREGÃO PRESENCIAL BASE N.º 18/0005 – PG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES VMWARE E ARCSERVE.

ADENDO II – RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Comunicamos resposta aos questionamentos recebidos em relação ao Pregão Presencial BASE nº. 18/0005-PG.

1. O Edital não prevê direito de preferência a microempresas conforme LC Nº 123/2006, desta forma, o entendimento é que a legislação específica para o caso não será considerada pelo SESC no processo licitatório? Ou seja, o direito de preferência previsto na LC 123/2006, não será adotado no certame?

Resposta: Não temos essa possibilidade de direito de preferência, tendo em vista que não utilizamos a 8.666. Vale informar que dispomos de regulamento próprio que baliza os nossos processos licitatórios.

2. Entendemos que o Atestado de capacidade técnica deverá conter expressamente o fornecimento de objeto compatível e pertinente ao licitado. Porém, não compreendemos a exigência quanto aos quantitativos. Serão aceitos atestados somente que contemplem o fornecimento de quantidades iguais as demandadas no edital?.

Resposta: O atestado poderá ser apresentado de qualquer quantitativo, desde que contemple todos os itens, podendo ainda ser juntamos mais de um atestado para suprir a necessidade de todos os itens.

3. Carta do fabricante dos produtos abrangidos pelo objeto licitado, atestando que a empresa licitante é fornecedora oficial dos produtos, poderá ser considerado atestado de capacidade técnica?

Resposta: Não.

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2018.

**Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal**